

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

WILLIAM FERNANDES MOLINA, DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Brusque, doravante denominado de SAMA E, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público nº 04/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 0035 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 0929 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. O candidato anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 0828 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 0277 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A candidata anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 0053 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –

CadÚnico. A candidata anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

RECURSO 006

Requer o candidato de inscrição nº 0638 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. O candidato anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 0640 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A candidata anexou documento comprovando receber auxílio doença, o qual não está previsto no item 5 do edital.

RECURSO 008

Requer o candidato de inscrição nº 0143 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. O candidato anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

RECURSO 009

Requer o candidato de inscrição nº 0295 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o candidato não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

RECURSO 010

Requer a candidata de inscrição nº 0069 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A candidata anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

RECURSO 011

Requer a candidata de inscrição nº 0800 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não anexou documento para comprovar uma das condições descritas no item 5 do edital, ou seja, não comprovou ser doador de Medula Óssea ou estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A candidata anexou documento no recurso, porém este não pode ser aceito, por ser anexado fora do prazo previsto no edital, senão vejamos:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 13/11/2022, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

Brusque 21 de novembro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Diretor Presidente SAMAE